



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI

Departamento de Administração e Planejamento
Rodovia Antonino Menezes da Silva (antiga RR 342), vicinal que liga a Balsa de Aparecida à Vila Brasil Km 03, None,
AMAJARI - RR, CEP 69343-000 , Sem Telefones cadastrados
www.ifrr.edu.br

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra)

IFRR CAMPUS AMAJARI (gerenciador)

IFRR CAMPUS NOVO PARAÍSO (participante)

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

(Processo Administrativo n.º 23254.000143.2021-78)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Transporte Escolar, Zona Rural, para atender aos estudantes do IFRR Campus Amajari e Novo Paraíso em veículos tipo ônibus, micro-ônibus e van, com ar-condicionado, cortinas e película de filtro solar (insulfilm) nos vidros laterais, incluído abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, com motorista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum nos termos da Lei n° 10.520 de 2002, do Decreto n° 3.555 de 2000, e do Decreto n°5.450 de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva com regime de execução de empreitada por preço unitário, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica, para registro de preço, por caracterizar-se como serviço comum e essencial para a o funcionamento dos campi participantes.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no Anexo I deste Termo de Referência.

1.4.1. A unidade medida dessa contratação é o quilômetro rodado conforme as rotas indicadas pela contratante inicialmente que poderá ser alterada durante a execução contratual conforme demanda da Instituição.

1.5. A presente contratação adotará o regime de execução de empreitada por preço unitário.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A finalidade da contratação do referido objeto é proporcionar aos Campi do IFRR Amajari e Novo Paraíso, condições para o pronto atendimento das necessidades de transporte escolar da demanda atual e futura, provendo meios adequados à locomoção para a realização das atividades acadêmicas de ensino e apoio aos trabalhos pedagógicos.

2.3. Os serviços de transporte escolar são essenciais para o funcionamento das atividades acadêmicas dos Campi do IFRR Amajari e Novo Paraíso, pois mediante à prestação destes serviços viabiliza-se a

participação diária dos estudantes na frequência às aulas, nas atividades de visitas técnicas, eventos técnico-científicos, esportivos e culturais.

2.4. O IFRR Campus Amajari está localizado à 2,1km de distância da sede do município de Amajari-RR e atende estudantes residentes em diversas localidades adjacentes, tais como: Vila Tepequém; Comunidades Três Corações, Mutamba e Mangueira; Comunidades Araçá e Guariba; P. A Amajari; e Vila Brasil. Atualmente o Campus possui estudantes matriculados nos cursos Técnico em Aquicultura e Técnico em Agropecuária na modalidade Integrada ao Ensino Médio e no Curso Superior de Tecnologia em Aquicultura.

2.5. O serviço de transporte escolar é de fundamental importância para o funcionamento do IFRR Campus Novo Paraíso, pois basicamente todos os alunos do curso Técnico Integrado ao Ensino Médio dependem exclusivamente desse transporte para realizar diariamente a locomoção de suas casas até o Campus Novo Paraíso, por três motivos: 1 - O Campus está localizado em uma Zona Rural, a 45 km do município mais próximo; 2 - Vulnerabilidade social do público atendido; 3 – O transporte público coletivo intermunicipal que presta serviços na região não atende os horários de funcionamento do Campus, além de não possuir o quantitativo de vagas necessárias para atender os aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) alunos previstos para o semestre 2022.2, distribuídos pelos cinco municípios da região sul do Estado de Roraima: Caracará, Rorainópolis, Caroebe, São João da Baliza e São Luiz.

2.6. Vale destacar que a grande maioria dos estudantes destes Campi encontram-se em vulnerabilidade social com renda per capita familiar até um (1) salário mínimo de acordo a caracterização socioeconômica institucional e dependem exclusivamente dos serviços de transporte escolar fornecido pelo IFRR para locomoção diária de suas residências até as unidades de ensino.

2.7. Assim, visando contribuir para a redução dos efeitos da desigualdade, bem como promover o acesso, a permanência e o êxito educacional, esta contratação possibilitará aos campi do IFRR Amajari e Novo Paraíso o cumprimento de seus objetivos institucionais, atender ao Plano Anual de Trabalho, ao Termo de Acordos de Metas e Compromissos e ao Plano de Desenvolvimento Institucional, mantendo desta forma, a boa qualidade dos serviços junto à sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo conforme pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, compreende a execução do serviço de transporte escolar realizada mediante prestação dos serviços em veículos tipo ônibus, micro-ônibus e van, com ar-condicionado, cortinas e película de filtro solar (Insulfilm) nos vidros laterais, incluído abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, com motorista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e anexos, uma vez que os municípios do Estado de Roraima abrangidos pela atuação dos Campi não dispõem de serviço público de transporte coletivo com itinerários e horários regulares com quantitativos de vagas suficientes para atender com efetividade aos estudantes que precisam de locomoção diária às unidades de ensino.

3.2. A unidade medida da contratação será o quilometro rodado, cujo valor unitário inclui todas as despesas diretas e indiretas como abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de motorista entre outras despesas necessárias para execução do objeto.

3.3. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, processada pelo sistema de registro de preços, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços remunerados por unidade de medida e para o atendimento ao IFRR Campus Amajari (gerenciador) e IFRR Campus Novo Paraíso (participante), enquadrando-se assim nos incisos II e III do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. A presente despesa encontra respaldo na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; IN/SEGES/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, bem como demais legislações pertinentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.1.2. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

5.1.3. Estar como seu cadastro regular no SICAF.

5.1.4. Não estar impedido de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5.1.5. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.1.6. Ter executado serviços compatíveis ao objeto da licitação.

5.1.7. Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.

5.1.8. Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.

5.1.9. Os veículos deverão ter, no mínimo, ano de fabricação 2015, e durante a vigência da prestação dos serviços ter no máximo 7 (sete) anos de uso/vida útil, além de atender as especificações detalhadas no ANEXO I.

5.1.10. A presente contratação deverá ser feita para um período de 12 meses iniciando, preferencialmente em fevereiro de 2022, conforme a demanda realizada pelos setores requisitantes dos campi participantes, podendo haver prorrogação do contrato por até 60 meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.1.11. Todos os serviços possuem natureza continuada, pelo fato de serem serviços necessários diariamente e sua interrupção causa prejuízo às atividades de ensino, pesquisa e extensão ou até mesmo a suspensão temporária das atividades acadêmicas nos campi, comprometendo o cumprimento das atividades finalísticas desta instituição.

5.1.12. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 255, da Constituição Federal/88 e em conformidade com o Art. 3º, da Lei Nº 8.666/93, com o DECRETO Nº 7.746/2012 e com o Art. 6º da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG.

6.2. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

6.3. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

6.4. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.

6.5. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

6.6. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

6.7. Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 416, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria

nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h e 30 minutos às 12h e das 14h às 17h e 30 minutos, podendo tirar dúvidas e realizar agendamento através do e-mail dap.amajari@ifrr.edu.br.

7.1.1. As rotas especificadas no ANEXO I e suas respectivas distancias até as unidades dos Campi do IFRR poderão ser visualizadas através do google maps.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os veículos deverão sair do ponto inicial de cada rota especificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência, tendo como local de destino as unidades de ensino correspondentes, com previsão de chegada ao Campus até às 7h:30min e com previsão de saída do Campus às 17:30h.

8.1.2. O horário de chegada e saída dos veículos do local de destino será fornecido pela contratante, inicialmente utilizando os horários apresentados no item 8.1.1 podendo ser alterados a qualquer momento conforme necessidade, sem consulta a contratada a fim de atender as atividades da Instituição.

8.1.3. Será observado o calendário escolar dos Campi no qual constam os dias letivos bem como as demandas apresentadas principalmente pelo Departamento de Ensino e demais setores da Contratante.

8.1.4. Será entregue a contratada um relatório da rota indicando o local e horário para embarque e desembarque dos estudantes dentro de perímetro urbano de cada município, localidade, comunidade e ao longo das rodovias e vicinais do itinerário.

8.1.5. Os dias letivos previstos no calendário acadêmico poderão ser alterados conforme necessidade dos Campi sem consulta a empresa contratada.

8.1.6. Para execução dos serviços de transportes, a empresa contratada deve observar a legislação vigente, da união, Estado e dos Municípios onde os serviços serão prestados.

8.1.7. É vedado fornecer "carona" para pessoas alheias às atividades da Instituição.

8.1.7.1. As pessoas ligadas às atividades da Instituição como servidores, colaboradores e outros, poderão utilizar desses veículos em casos excepcionais, dentro do número de vagas disponíveis e autorizado pelo fiscal do contrato.

8.1.8. A contratante poderá solicitar a contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias, a substituição da viagem de algum dos itinerários previstos no Anexo I, por uma viagem para deslocamento de estudantes dos Campi com o objetivo de realizar visitas técnicas ou outras atividades pedagógicas. Nesse caso, a solicitação está restrita ao saldo da quilometragem (km) anual contratado, com observância ao cumprimento do calendário escolar.

8.19. As viagens mencionadas no item anterior, poderão acontecer como forma de compensação ao dia em que não houve necessidade da prestação de serviço do veículo de uma das rotas em virtude da solicitação da contratante ou se houver saldo da quilometragem contratada com base no cumprimento do calendário escolar. Exemplo: Em um dia letivo que haverá atividades apenas para algumas turmas, conseguindo a contratante organizar o traslado dos alunos em quantidade de ônibus reduzida, poderá a contratante utilizar-se dos quilômetros do ônibus liberado nesse dia, para realizar visita técnica ou outra atividade pedagógica, observando o limite anual de quilômetros contratado.

8.1.10. O serviço prestado referente às viagens solicitadas para realização de visitas técnicas ou atividades acadêmicas, deverá ser encaminhado em nota fiscal separada com a descrição da rota apresentada na Ordem de Serviço emitida.

8.1.11. O controle da quilometragem de todos os veículos, tanto das rotas contratadas, quanto as viagens para realização de visitas técnicas/atividades acadêmicas será realizada pelo fiscal do contrato, por meio de formulário/requisição específico.

8.1.12. Os Motoristas deverão estar devidamente habilitados (categoria "D" ou "E") e qualificados (curso

de transporte escolar, curso transporte de passageiros, curso de direção defensiva) pelos órgãos competentes, e os veículos com todas as documentações e normas de segurança segundo as leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

8.1.13. Diariamente, o motorista deverá assumir o veículo devidamente uniformizado, com crachá de identificação da empresa, e com aparência pessoal adequada.

8.1.14. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o órgão contratante e sempre que necessário, em decorrência de obras e ou impedimentos temporários e ou mudanças no sentido de tráfego.

8.2. A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, na forma que segue:

8.2.1. Os serviços deverão ser executados nas quantidades determinadas em cada Ordem de Serviço apresentada pela Contratante.

8.2.2. A contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo órgão contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, bem como, motorista devidamente uniformizado.

8.2.3. A frequência será estabelecida pelo órgão contratante de acordo com as especificidades de suas atividades.

8.2.4. O modelo da Ordem de serviço a ser utilizado inicialmente será o modelo apresentado no ANEXO V-A da A IN SEGES/MP nº 05, de 2017, podendo sofrer alterações no decorrer do contrato afim de melhor adequação.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de qualidade e nas quantidades suficientes para execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão e participantes tem como base as informações apresentadas na tabela de especificação do objeto, constante no ANEXO I, conforme explicações da legenda.

10.2. A unidade medida dessa contratação é o quilômetro rodado, assim todas as outras despesas diretas e indiretas deverão estar incluídas como abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de Motorista entre outras despesas para execução do objeto, conforme as rotas indicadas pela contratante inicialmente no ANEXO I deste Termo de Referência, rotas que poderão ser alteradas durante a execução contratual conforme demanda da Instituição obedecendo à quilometragem Anual.

10.3. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, incluindo combustíveis, pedágios, manutenção preventiva e corretiva, salários, diárias, alimentação e estadia dos funcionários, bem como todos os impostos, seguros obrigatórios e encargos trabalhistas e previdenciários.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do serviço serão de responsabilidade do Servidor/Servidores designados por portaria da Direção-Geral dos campi, a qual será anexa ao processo, cabendo a estes acompanhar e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação.

11.2. A comunicação entre a fiscalização do serviço e a contratada será realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. Aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato caberão o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas às exigências estabelecidas no Contrato e no Edital de licitação com seus anexos.

11.4. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato poderão ser processados nos termos dos artigos 39 a 48 da IN/SEGES/MPOG nº 05/2017.

11.5. Os servidores indicados para fiscalizar o contrato podem sustar qualquer trabalho/entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.6. O pagamento será realizado tomando por base a qualidade da prestação de serviço realizada, apesar da unidade de medida ser um critério quantitativo (Km rodado), mediante a apresentação de Nota Fiscal de serviço.

11.6.1. Como condição indispensável para emissão do ateste pelo Fiscal do Contrato, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos quando da apresentação da Nota Fiscal:

11.6.1.1. Relatório das atividades, com apresentação do cálculo do valor dos serviços;

- 11.6.1.2. O relatório deverá conter no mínimo os seguintes elementos:
- 11.6.1.2.1. Assinatura do responsável/representante da contratada;
 - 11.6.1.2.2. Espaço para assinatura do responsável pelo acompanhamento do serviço;
 - 11.6.1.2.3. Discriminação detalhada dos serviços com os quantitativos x valor unitário x valor total;
 - 11.6.1.2.4. Cópia dos discos de tacógrafo de cada veículo utilizado na prestação dos serviços;
- 11.6.2. Comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- 11.6.3. Outros documentos legais e/ou contratuais determinados pelo fiscal do contrato;
- 11.6.4. O fiscal deverá ajustar o pagamento devido à contratada de acordo com a aplicação dos indicadores constantes no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ANEXO II deste Termo de Referência.
- 11.6.5. O fiscal promoverá a análise do relatório e dos valores a serem pagos pelos serviços efetivamente prestados no período, e informará qualquer inconsistência à contratada.
- 11.7. O pagamento será executado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de Serviços à Contratante, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada dos documentos relacionados nos subitens do item 11.6 deste Termo de Referência.
- 11.8. As demais regras relativas à gestão contratual estarão dispostas na legislação que rege a matéria.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objetado contrato;
- 12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com

a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os

materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.24. A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

13.25. A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

13.26. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência comprovada, por meio de declaração ou atestado assinado, de no mínimo 06 (seis) meses como motorista de transporte escolar/coletivo, além de apresentar à contratante no ato da contratação e da demissão dos funcionários exames admissionais e demissionais, a fim de serem anexados no processo, sendo inclusive, condição para a liberação do pagamento da Nota Fiscal Eletrônica.

13.27. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar os seguintes documentos dos motoristas:

13.27.1. Carteira de habilitação categoria mínima “D ou E”;

13.27.2. Certificado de curso de transporte escolar, Certificado de Transporte de Passageiros, Certificado de Direção Defensiva, declaração ou atestado assinado e autenticado, que comprove a experiência de no mínimo 06 (seis) meses como motorista de transporte escolar.

13.27.3. Antecedentes criminais.

13.28. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.29. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal (com RG, CPF e Carteira Nacional de Habilitação – CNH) dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.30. Apresentar no ato da assinatura do contrato/apresentação dos veículos para início dos serviços as seguintes documentações:

13.30.1. Autorização de transporte escolar emitido pelo DETRAN;

13.30.2. Declaração de que conhece os itinerários descrito no ANEXO I.

13.30.3. Caracterizar os ônibus com faixa de “TRANSPORTE ESCOLAR”, considerando o que prevê a legislação.

13.31. A empresa deverá comprovar ter frota própria, cuja idade dos veículos deverá obedecer ao item 5.1.9, devendo apresentar cópia dos documentos comprobatórios da propriedade do veículo e descrever o estado de conservação dos ônibus destinados a atender o objeto da presente licitação;

13.32. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estarem equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo INMETRO. Devendo as cópias do disco do tacógrafo ser entregues mensalmente junto com as documentações da Nota Fiscal Eletrônica – NFE.

13.33. Substituir de imediato e de forma automática os veículos que atingirem a idade máxima, conforme item 5.1.9.

13.34. Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável.

13.35. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

13.36. Garantir socorro imediato, em caso de quebras ou acidentes com os veículos em viagem, fazendo a devida substituição do veículo contratado, por outro que atenda as especificações, em situações em que o mesmo não estiver em condições de trafegar;

13.37. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais. Responsabilizar-se pelos danos causados aos estudantes nos termos do disposto nos artigos

734 e 735 do Código Civil Brasileiro, podendo a Contratante reter pagamentos devidos à Contratada, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

13.38. Executar os serviços de acordo com o cronograma, durante a vigência do contrato, de acordo com o solicitado em cada Ordem de Serviço. O Cronograma é flexivo devido às possíveis mudanças do calendário e as alterações serão comunicadas com antecedência a empresa.

13.39. Comunicar ao Fiscal de Contrato, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego que impliquem na alteração de itinerários e horários.

13.40. Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos de manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os materiais de limpeza para veículos que possibilitem uma boa higienização/lavagem dos ônibus, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

13.41. Legalizar junto aos órgãos DENATRAN, DETRAN, DMTRAN e a Polícia Rodoviária Federal os veículos contratados para trafegar nas vias públicas, rodovias estaduais e federais;

13.42. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.43. Os uniformes deverão conter no mínimo: duas calças, duas camisas, um crachá e um par de calçado (bota ou sapato);

13.44. Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas a execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.45. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.46. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar a Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.47. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.15. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.16.1. O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Contratada e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato;

16.16.2. À Fiscalização assiste o direito de não aprovar a medição dada como concluída pela contratada, desde que não esteja dentro dos requisitos exigidos nas especificações deste Termo de Referência, devendo a Contratada sanar as falhas encontradas sem nenhum ônus para a Contratante;

16.16.3. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução dos trabalhos;

16.16.4. Toda comunicação formal entre Contratada e Fiscalização deverá ocorrer por escrito;

16.16.5. Cumprir as demais atividades de fiscalização pertinentes ao serviço executado, de acordo com o instrumento convocatório respectivo e a legislação em vigor;

16.16.6. Em caso de dúvidas ou omissões caberá a Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Contratada a solução adotada; e

16.16.7. As aprovações parciais e totais, por parte da Fiscalização, dos serviços executados pela Contratada, não a eximem de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter.

16.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios do IMR, Anexo

II.

17.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.3.1. não produziu os resultados acordados;

13.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.5.1. o prazo de validade;

19.5.2. a data da emissão;

19.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.5.4. o período de prestação dos serviços;

19.5.5 o valor a pagar; e

19.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha

em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 3 % (três por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

21.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

21.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 21.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 21.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 21.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 21.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 21.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 21.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 21.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 21.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 21.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 21.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 21.10. Será considerada extinta a garantia:
- 21.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 21.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 21.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 21.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo; ou
 - cometer fraude fiscal.
- 22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - Multa de:**
 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante

das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

22.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a

generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

23.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

23.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

23.3.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

23.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

23.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23.3.3. Declaração de que instalará escritório na cidade de boa vista, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

23.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

23.3.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

23.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

23.4.1. Valor Global do Campus Amajari (gerenciador): R\$ 1.092.128,00 (um milhão, noventa e dois mil, cento e vinte e oito reais).

23.4.2. Valor Global do Campus Novo Paraíso (participante): R\$ 2.171.441,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil, quatro centos e quarenta e um reais).

23.4.3. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

23.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

23.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

24.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

24.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de mercado realizada pela Coordenação de Pesquisa de Preço da Reitoria do IFRR, conforme consta nos autos do Processo Administrativo.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Amajari-RR, de de

MARCELO FIGUEIRA PONTES (2251809)
Diretor de Administração e Planejamento

DANIEL DIAS RODRIGUES (2325201)
Diretor de Ensino

ESIANE LOPES DE BRITO (2356375)
Assistente em Administração

Anexos:

Anexo I – Especificação do Objeto da Contratação
Anexo II – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
ANEXO III - Modelo de Declaração de Visita ou não ao local
Apêndice: Estudo Técnico Preliminar - ETP

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra

Atualização: junho/2021

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR: IFRR CAMPUS AMAJARI

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CASTER	ROTA	DIAS LETIVOS	KM DIÁRIO	QNT. VEÍCULOS NA ROTA	KM ANUAL	VALOR DO KM RODADO MÁXIMO ACEITÁVEL	VLR. TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar, Zona Rural, para atender aos estudantes do IFRR em veículo tipo micro-ônibus, com no mínimo 14 (quatorze) lugares, cortinas, ar condicionado, sendo incluído abastecimento, manutenção, fornecimento de Motoristas em toda a frota contratada.	3239	Comunidade Três Corações/Mutamba/Mangueira/ IFRR Campus Amajari (ida e volta)	200	122	1	24.400	10,54	257.176,00

GRUPO I	2	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar, Zona Rural, para atender aos estudantes do IFRR em veículo tipo micro-ônibus, com no mínimo 31 (trinta e um) lugares, cortinas, ar condicionado, sendo incluído abastecimento, manutenção, fornecimento de Motoristas em toda a frota contratada.	3239	Vila Brasil/ IFRR Campus Amajari (ida e volta)	200	16	1	3.200	11,25	36.000,00
	3	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar, Zona Rural, para atender aos estudantes do IFRR em veículo tipo micro-ônibus, com no mínimo 9 (nove) lugares, cortinas, ar condicionado, sendo incluído abastecimento, manutenção, fornecimento de Motoristas em toda a frota contratada.	3239	Comunidade Araçá/Guariba/ IFRR Campus Amajari (ida e volta)	200	156	1	31.200	11,35	354.120,00

<p>4</p> <p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar, Zona Rural, para atender aos estudantes do IFRR em veículo tipo micro-ônibus, com no mínimo 17 (dezesete) lugares, cortinas, ar condicionado, sendo incluído abastecimento, manutenção, fornecimento de Motoristas em toda a frota contratada.</p>	<p>3239</p>	<p>Comunidade Aningal/ IFRR Campus Amajari (ida e volta)</p>	<p>200</p>	<p>54</p>	<p>1</p>	<p>10.800</p>	<p>11,29</p>	<p>121.932,00</p>
<p>5</p> <p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar, Zona Rural, para atender aos estudantes do IFRR em veículo tipo micro-ônibus, com no mínimo 9 (nove) lugares, cortinas, ar condicionado, sendo incluído abastecimento, manutenção, fornecimento de Motoristas em toda a frota contratada.</p>	<p>3239</p>	<p>P. A. Amajari/IFRR Campus Amajari (ida e volta)</p>	<p>200</p>	<p>90</p>	<p>1</p>	<p>18.000</p>	<p>12,60</p>	<p>226.800,00</p>

	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar, Zona Rural, para atender aos estudantes do IFRR em veículo tipo 6ônibus, com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, cortinas, ar condicionado, sendo incluído abastecimento, manutenção, fornecimento de Motoristas em toda a frota contratada.	3239	Visitas Técnicas*	10	1.000	1	10.000	9,61	96.100,00
		TOTAL					97.600		R\$ 1.092.128,00

LEGENDA

1	DESCRIÇÃO	TIPO DE VEÍCULO A SER UTILIZADO COM SUA DEVIDA CAPACIDADE
2	ROTA	TRAJETO/ITINERÁRIO A SER PERCORRIDO
3	DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS DUARANTE O ANO LETIVO (PAUTADO AO CALENDÁRIO ESCOLAR E DEMAIS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO)
4	KM DIÁRIO	UNIDADE DE MEDIDA DESSE OBJETO (QUANTIDADE DE KM RODADO EM UM DIA LETIVO)
5	QNT. VEÍCULOS NA ROTA	QUANTIDADE DE ÔNIBUS EMBREGADO NA ROTA (PROPORCIONAL A QNT DE ALUNOS QUE RESIDEM NA LOCALIDADE)
6	KM ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA DESSE OBJETO – QUANTIDADE DE KM RODADO AO ANO FRUTO DA MUTIPLICAÇÃO (DIAS LETIVOS X KM DIARIO X QNT. ÔNIBUS NA ROTA)
7	VALOR DO KM RODADO	VALOR EM REAIS DE UM KM RODADO
8	VLR. TOTAL	VALOR ANAUAL TOTAL FRUTO DA MUTIPLICAÇÃO (KM ANAUAL X VALOR DO KM RODADO)
9	VISITAS TÉCNICAS*	ESSE ITEM REFERE-SE A VIAGENS EXTRAS PARA ATENDER ATIVIDADES (EXTRAS CURRICULAR) BEM COMO O CALENDARIO ESCOLAR CONFORME NECESSIDADE OU SURGIMENTO DE NOVAS ROTAS (ROTA LIVRE).

ÓRGÃO PARTICIPANTE: IFRR CAMPUS NOVO PARAÍSO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CASTER	ROTA	DIAS LETIVOS	KM DIÁRIO	QNT. ÔNIBUS NA ROTA	KM ANUAL	VALOR DO KM RODADO MÁXIMO ACEITÁVEL	VLR. TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar Intermunicipal, Zona Rural, para atender aos estudantes do IFRR em veículo tipo ônibus, com no mínimo 49 (quarenta e nove) lugares, cortinas, ar condicionado, sendo incluído abastecimento, manutenção, fornecimento de Motoristas em toda a frota contratada	3239	Caracarái/BR 174 /IFRR CNP (ida e volta)	205	226	1	46330	10,00	463.300,00

GRUPO II

<p>2</p> <p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar Intermunicipal, Zona Rural, para atender aos estudantes do IFRR em veículo tipo ônibus, com no mínimo 49 (quarenta e nove) lugares, cortinas, ar condicionado, sendo incluído abastecimento, manutenção, fornecimento de Motoristas em toda a frota contratada</p>	<p>3239</p>	<p>Caroebe/BR 210/Baliza/São Luiz/IFRR CNP (ida e volta)</p>	<p>205</p>	<p>212</p>	<p>1</p>	<p>43460</p>	<p>10,00</p>	<p>434.600,00</p>
<p>3</p> <p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar Intermunicipal, Zona Rural, para atender aos estudantes do IFRR em veículo tipo ônibus, com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, cortinas, ar condicionado, sendo incluído abastecimento, manutenção, fornecimento de Motoristas em toda a frota contratada</p>	<p>3239</p>	<p>Vila Baruana (Km55) /BR 432/ Vila Novo Paraíso /BR 174/IFRR CNP (ida e volta)</p>	<p>205</p>	<p>124</p>	<p>1</p>	<p>25420</p>	<p>8,55</p>	<p>217.341,00</p>

<p>4</p> <p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar Intermunicipal, Zona Rural, para atender aos estudantes do IFRR em veículo tipo ônibus, com no mínimo 49 (quarenta e nove) lugares, cortinas, ar condicionado, sendo incluído abastecimento, manutenção, fornecimento de Motoristas em toda a frota contratada</p>	<p>3239</p>	<p>Vila Nova Colina/BR 174/Rorainópolis/BR 174/IFRR CNP (ida e volta)</p>	<p>205</p>	<p>184</p>	<p>1</p>	<p>37720</p>	<p>10,00</p>	<p>377.200,00</p>
<p>5</p> <p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar Intermunicipal, Zona Rural, para atender aos estudantes do IFRR em veículo tipo ônibus, com no mínimo 49 (quarenta e nove) lugares, cortinas, ar condicionado, sendo incluído abastecimento, manutenção, fornecimento de Motoristas em toda a frota contratada.</p>	<p>3239</p>	<p>Rorainópolis/BR 174/IFRR CNP (ida e volta)</p>	<p>205</p>	<p>96</p>	<p>3</p>	<p>59040</p>	<p>10,00</p>	<p>590.400,00</p>

	6	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar Intermunicipal, Zona Rural, para atender aos estudantes do IFRR em veículo tipo ônibus, com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, cortinas, ar condicionado, sendo incluído abastecimento, manutenção, fornecimento de Motoristas em toda a frota contratada.	3239	VISITAS TÉCNICAS*	10	1000	1	10000	8,86	88.600,00
		TOTAL			1842	8	221970			R\$ 2.171.441,00

LEGENDA

1	DESCRIÇÃO	TIPO DE VEÍCULO A SER UTILIZADO COM SUA DEVIDA CAPACIDADE
2	ROTA	TRAJETO/ITINERÁRIO A SER PERCORRIDO
3	DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS DUARANTE O ANO LETIVO (PAUTADO AO CALENDÁRIO ESCOLAR E DEMAIS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO)
4	KM DIÁRIO	UNIDADE DE MEDIDA DESSE OBJETO (QUANTIDADE DE KM RODADO EM UM DIA LETIVO)
5	QNT. VEÍCULOS NA ROTA	QUANTIDADE DE ÔNIBUS EMBREGADO NA ROTA (PROPORCIONAL A QNT DE ALUNOS QUE RESIDEM NA LOCALIDADE)
6	KM ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA DESSE OBJETO – QUANTIDADE DE KM RODADO AO ANO FRUTO DA MUTIPLICAÇÃO (DIAS LETIVOS X KM DIARIO X QNT. ÔNIBUS NA ROTA)
7	VALOR DO KM RODADO	VALOR EM REAIS DE UM KM RODADO
8	VLR. TOTAL	VALOR ANAUAL TOTAL FRUTO DA MUTIPLICAÇÃO (KM ANAUAL X VALOR DO KM RODADO)

9	VISITAS TÉCNICAS*	ESSE ITEM REFERE-SE A VIAGENS EXTRAS PARA ATENDER ATIVIDADES (EXTRAS CURRICULAR) BEM COMO O CALENDARIO ESCOLAR CONFORME NESCESSIDADE OU SURGIMENTO DE NOVAS ROTAS (ROTA LIVRE).
---	--------------------------	---

ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Transporte Escolar, Zona Rural, para atender aos estudantes do IFRR Campus Amajari e Novo Paraíso em veículos tipo ônibus, micro-ônibus e van, com ar-condicionado, cortinas e película de filtro solar (insulfilm) nos vidros laterais, incluído abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, com motorista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A qualidade dos serviços prestados será medida por meio dos indicadores estabelecidos abaixo:

1. Quando os indicadores resultarem em valor acima de 6 pontos, além da glosa, poderá ser aplicada multa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sanção descrita no Termo de Referência.
2. A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosas poderá se configurar inexecução do objeto do contrato, situação sujeita a sanções administrativas.
3. O resultado da apuração da pontuação e respectivo percentual da glosa, serão comunicados pelo fiscal do contrato, por meio de notificação formal, à então contratada, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.
4. A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

Indicador	
Somatório ponderado de ocorrências (irregularidades) apresentadas durante execução contratual.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os serviços sejam realizados conforme especificado no Termo de Referência
Meta a cumprir	Prestação de 100% dos serviços dentro das especificações do TR
Instrumento de medição	Planilha de controle de ocorrências
Forma de acompanhamento	Verificar as datas das ocorrências dentro do intervalo mensal efetuando o devido registro das mesmas para apuração total ao fim de cada período avaliado.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência apontada dentro do período definido, conforme tabela de pontuação acumulada (abaixo).
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento (glosas)	Até 2,0 (dois) pontos, será pago 100% do valor correspondente aos serviços, ou seja não há glosa da NF; De 2,1 à 4,0 pontos, será pago 97% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da nota fiscal; De 4,1 à 6,0 pontos, será pago 95% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da nota fiscal; e Acima de 6,0 pontos, será pago 90% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 10% sobre o valor da nota fiscal.
Observações	

TABELA DE PONTUAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO	Nº DE OCORRÊNCIA NO PERÍODO	PONTUAÇÃO TOTAL
Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2		
Oferecer os serviços com qualidade ou quantidade inferior à demandada.		0,2		
Deixar de manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.		0,3		
Deixar de apresentar em tempo hábil, juntamente com a nota fiscal, relatório e documentos solicitados com a descrição dos serviços que foram realizados naquele período.		0,2		
Pontuação Total do Serviço				

Período de Referência: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

ASSINATURA
FISCAL DO CONTRATO

ASSINATURA
REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU NÃO VISITA AO LOCAL

Declaramos, para fins de participação em processo licitatório visando à prestação de serviços de Transporte Escolar, Zona Rural, para atender aos estudantes do IFRR Campus Amajari e Novo Paraíso em veículos tipo ônibus, micro-ônibus e van, com ar-condicionado, cortinas e película de filtro solar (Insulfilm) nos vidros laterais, incluído abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, com motorista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

(a) Sr(a). _____, representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, VISTORIOU e tomou conhecimento de todas as características e especificações, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas;

Amajari-RR, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Visto:

Representante do IFRR

OU

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____, que eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, Responsável Técnico da empresa _____, C.N.P.J./MF _____, estabelecida no (a) _____, declaro, para os devidos fins, que NAO visitei o local onde serão realizados os serviços e concordo com todas as condições apresentadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____, e seus anexos.

Amajari-RR, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Visto:

Representante do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

- **Esiane Lopes de Brito**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 21/02/2022 11:57:34.
- **Daniel Dias Rodrigues**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CD4 - DEN (CAM), em 21/02/2022 11:55:46.
- **Marcelo Figueira Pontes**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CD4 - DAP (CAM), em 21/02/2022 11:50:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 129526

Código de Autenticação: 3425aeb74f

